



PROCESSO SELETIVO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU - 2019

Edital PROGRAD nº 04 de 22 de janeiro de 2019

A Pró-Reitora de Graduação da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 11 de janeiro de 2019, conforme indicado abaixo:

1. No subitem 11.1.1, **onde se lê:** *“Os procedimentos para o Ato da Aferição da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos matriculados e autodeclarados pretos e pardos e outras informações pertinentes, estão previstos no Edital 02/2019-PROGRAD, de 11 de janeiro de 2019”*

leia-se: “Os procedimentos para o Ato da Aferição da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos matriculados e autodeclarados pretos e pardos e outras informações pertinentes, estão previstos no Edital 02/2019-PROGRAD, de 11 de janeiro de 2019 retificado pelo Edital 05/2019-PROGRAD, de 22 de janeiro de 2019 ”

2. No item 15, **onde se lê:** *“(…)A referida comissão, na presença do candidato, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo.”*

leia-se: “(…)A referida comissão, na presença do candidato, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como **negro (preto ou pardo)**”.

3. No subitem 15.1.2.2 **onde se lê:** *“(…)Serão eliminados do concurso público os candidatos inscritos pelas modalidades **L2, L6, L10, L14** cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé (art.11 - Portaria Normativa nº4 de 06 de abril de 2018).*

leia-se: “ (...) Na condição de candidato ausente para a etapa presencial do processo recursal prevista no subitem 15.1.2.1 , o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, conforme descrito no subitem 21.1.(subitem 21.1: nova redação dada pelo presente edital de retificação)

4. No subitem 21.1, **onde se lê:** *“No caso de o candidato, no momento da matrícula, não apresentar a documentação exigida em edital para o ingresso pelo sistema de cotas ou a documentação apresentar inconsistências – **EXCETUADOS** os casos descritos no subitem*



15.1.2.2 do presente edital - o candidato será desclassificado dessa modalidade, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária dentro do número de vagas disponíveis na modalidade de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

leia-se: “No caso de o candidato, no momento da matrícula, não apresentar a documentação exigida em edital para o ingresso pelo sistema de cotas ou esta apresentar inconsistências, o candidato será desclassificado dessa modalidade, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária dentro do número de vagas disponíveis nessa modalidade, de acordo com sua classificação no certame”.

Mônica Maria Celestina de Oliveira

Pró-Reitora de Graduação, em substituição